**RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Aprova Manual de Procedimentos de Análise, Inspeções e Auditorias no Âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 18 da Resolução nº 172, de 14 de setembro de 1995, e

**Considerando** que a operacionalização de suas atividades técnicas requer a adoção de procedimentos uniformes e revestidos de elementos básicos que assegurem o efetivo acompanhamento dos atos e fatos contábeis;

**Considerando** que o trabalho das operações desenvolvidas pelas diversas unidades técnicas deve convergir para a demonstração homogênea das atividades realizadas;

**Considerando** as sugestões dos técnicos que atuam nas atividades fins;

**Considerando** que a diversidade de procedimentos tende a obstar o melhor desempenho de parte do corpo técnico, ante a ausência de padrão destinado a orientar cada espécie de atividade;

**Considerando**, finalmente, que a definição dos procedimentos oportuniza os atos de aperfeiçoamento técnico, mediante o fornecimento de contribuições diretas no exercício das atividades desenvolvidas, ajustando-as à dinâmica de atuação desta Corte de Contas, bem como ao treinamento de pessoal em áreas necessárias,

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos de Análise, Inspeções e Auditorias a ser adotado no âmbito deste Tribunal de Contas, na forma do Anexo Único desta Resolução.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 23 de dezembro de 1999.~~

Cons. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

**Presidente**

Cons. TERTULIANO AZEVEDO

**Vice-Presidente**

Cons. HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG

**Corregedor Geral**

Cons. JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Cons. JUAREZ ALVES COSTA

Cons. GETÚLIO SÁVIO SOBRAL

Cons. HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

**Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.**

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).